



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 23/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova alteração de Anexo do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições estatutárias, e tendo em vista o que deliberou em sua 228ª reunião, sendo a 164º sessão em caráter ordinário, realizada em 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a alteração do Anexo do Projeto Pedagógico do curso de Engenharia de Produção, que foi aprovado pela Resolução Conselho Universitário (CONSU) Nº 29, de 7 de novembro de 2008, tendo passado por última alteração pela Resolução CONSEPE Nº 09, de 24 de maio de 2022.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN
Presidente do Consepe/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 09/09/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1871021** e o código CRC **0B6B86E5**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 23/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 01 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Revoga a RESOLUÇÃO Nº 02 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (de 30 de agosto de 2017) e dá nova redação às normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia de Produção, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Campus do Mucuri.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 22 – CONSEPE, de 16 de março de 2017, com o objetivo de atender às especificidades do Curso de Engenharia de Produção no que se refere ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica ou extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do discente, fundamentais para o desenvolvimento da ciência.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 2 São consideradas modalidades de TCC no âmbito da UFVJM:

- I. Monografia;
- II. Artigo Científico aceito ou publicado em periódico;
- III. Livro ou Capítulo de Livro;
- IV. Relatório Técnico Científico;

V. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos, Encontros ou outros eventos científicos reconhecidos pela comunidade acadêmica.

§1º Os trabalhos científicos em preparação serão considerados na modalidade monografia.

§2º As modalidades de TCC listadas no Art. 2º, incisos I a V, somente serão considerados os trabalhos que possuam relação com a área de conhecimento da Engenharia de Produção delineadas pela ABEPRO.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 3 O discente regularmente matriculado no curso de Engenharia de Produção deverá contar com a orientação de um professor, que será responsável por supervisionar o desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso(TCC).

Parágrafo único. O discente deverá entregar ao professor responsável pela disciplina de TCC o Termo de Aceite de Orientação do TCC (Anexo A), devidamente assinado por si e pelo professor orientador, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início do semestre letivo em que estiver matriculado na disciplina EPD502/505 – Trabalho de Conclusão de Curso, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da UFVJM.

Art. 4 Cada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser desenvolvido por, no máximo, dois discentes, devidamente matriculados na disciplina EPD502/505 - Trabalho de Conclusão de Curso, desde que os discentes estejam já matriculados no curso de Engenharia de Produção.

Art. 5 O orientador deverá ser obrigatoriamente um docente efetivo vinculado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Art. 6 Poderá ser indicado um coorientador para o TCC, mediante anuência do professor responsável pela disciplina de TCC e homologação pelo Colegiado do Curso, desde que tal indicação conste expressamente no Anexo A.

Parágrafo único. Caso a inclusão do coorientador ocorra no decurso do trabalho, a solicitação deverá ser formalizada por meio de ofício assinado por todas as partes envolvidas, a ser encaminhado ao Colegiado do Curso, acompanhado da versão atualizada do Anexo A.

Art. 7 Em situações de impedimento legal ou eventual por parte do orientador, caberá ao Colegiado do Curso indicar um novo orientador, após ouvir as partes envolvidas.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art. 8 Compete ao Orientador:

- I. Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;
- II. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- III. Indicar ou aceitar o Coorientador, quando for o caso;
- IV. Instituir Comissão Examinadora do TCC;
- V. Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
- VI. Agir com discrição na orientação do discente, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
- VII. Manter informado oficialmente o Professor Responsável pela Disciplina de TCC ou a Coordenação de Curso, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar providências que se façam necessárias ao atendimento do discente;
- VIII. Solicitar a intervenção do responsável pela disciplina em caso de incompatibilidade entre Orientador e orientando.

CAPÍTULO V DO ORIENTANDO

Art. 9 Compete ao orientando:

- I. Escolher, sob consulta, o seu Orientador, comunicando oficialmente ao responsável pela disciplina de TCC, mediante apresentação do Anexo A;
- II. Escolher, em comum acordo com o Orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;
- III. Conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC, definidos por esta Resolução e pelo calendário da disciplina, divulgado no início de cada semestre letivo;
- IV. Tratar com respeito o Orientador e demais pessoas envolvidas no TCC;
- V. Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VI. Buscar qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;
- VII. Expor ao Orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;
- VIII. Comunicar ao responsável pela disciplina de TCC ou ao Coordenador do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos.

Art. 10 São direitos do orientando:

- I. Receber orientação para realizar as atividades de TCC;
- II. Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;
- III. Solicitar ao responsável pela disciplina de TCC, a substituição do Orientador, mediante ofício devidamente justificado.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 O TCC, quando na forma de Monografia ou Relatório Técnico Científico ou Projeto Técnico, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes do Manual de Normalização da UFVJM.

Art. 12 O TCC, quando na forma de artigo científico manterá a estrutura da publicação na revista.

Parágrafo Único: Nos casos em que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) seja apresentado na forma de artigo científico com coautoria, e esteja prevista a sua apresentação/defesa como TCC no âmbito do curso de

Engenharia de Produção, será obrigatória a apresentação de declaração assinada pelos demais autores. Tal declaração, conforme modelo constante no Anexo B desta Resolução, deverá atestar que os coautores têm ciência de que não poderão utilizar o mesmo artigo como TCC neste curso. Podendo o artigo ser utilizado na modalidade de TCC, por até dois discentes autores do artigo.

Art. 13 O TCC, quando na forma Artigo Completo apresentado em Congressos e demais eventos científicos, deverá respeitar as normas propostas pelo evento.

Parágrafo Único: Nos casos em que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) seja apresentado na forma de artigo completo em Congressos e demais eventos científicos, com coautoria, e esteja prevista a sua apresentação/defesa como TCC no âmbito do curso de Engenharia de Produção, será obrigatória a apresentação de declaração assinada pelos demais autores. Tal declaração, conforme modelo constante no Anexo B desta Resolução, deverá atestar que os coautores têm ciência de que não poderão utilizar o artigo como TCC neste curso. Podendo o artigo ser utilizado na modalidade de TCC, por até dois discentes autores do artigo.

Art. 14 O Relatório Técnico Científico deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT (NBR 10719).

Art. 15 O TCC que envolva estudos com seres humanos e/ou animais como objetos de pesquisa não poderão ser iniciados antes da aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, pela Comissão de Biossegurança.

Art. 16 O desenvolvimento, a elaboração e a apresentação (defesa) do TCC considerará o seguinte:

- I. A apresentação (defesa) deverá ser pública;
- II. A apresentação do TCC deverá passar necessariamente por uma Comissão Examinadora;
- III. O discente deverá incorporar as correções da defesa sugeridas por cada membro da Comissão Examinadora, conforme as instruções do Art. 21;
- IV. Em caso de desistência do(s) discente(s) na apresentação (defesa), o TCC poderá ser reaproveitado nos semestres subsequentes.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 17 O TCC deverá ser submetido a uma Comissão Examinadora composta pelo Orientador, como presidente, e, no mínimo, mais 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente. Os membros titulares deverão ser determinados da seguinte maneira:

- I. Orientador e dois docentes;
- II. Orientador, um docente e um servidor Técnico-Administrativo;
- III. Orientador, um docente e um profissional com titulação igual ou superior à graduação.

§1º Nos casos que o TCC tiver um coorientador, o mesmo irá compor a Comissão Examinadora como membro adicional ou complementar, mantendo o formato apresentado no Art. 17.

Art. 18 Constituída a Comissão Examinadora, será encaminhado, pelo discente, a cada membro, um exemplar do TCC, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antecedentes à data de avaliação.

Art. 19 A avaliação do TCC realizar-se-á mediante a média das notas atribuída por cada membro da Comissão Examinadora segundo os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação do TCC (Anexo C).

§1º O discente deverá apresentar (defender) o TCC num intervalo entre 30 (vinte) a 40 (quarenta) minutos.

§2º O discente será arguido pela Comissão Examinadora imediatamente após a apresentação, e caberá ao presidente da Comissão Examinadora determinar e controlar o tempo de arguição.

Art. 20 Realizada a defesa e a avaliação, o Orientador, na qualidade de presidente da Comissão Examinadora, preencherá a Ata de Avaliação do TCC (Anexo D), dando publicidade oral do resultado ao discente, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 21 A aprovação na disciplina de TCC será condicionada aos seguintes critérios:

- I. A média das notas de avaliação dos membros da Comissão Examinadora ser superior a 60 pontos;
- II. A realização das correções/sugestões indicadas pela Comissão Examinadora;
- III. A entrega da Ata de Avaliação do TCC (Anexo D) para o responsável pela disciplina de TCC via SEI;
- IV. A entrega da versão final do TCC digital em formato “.PDF” via SEL.

§1º A cópia da versão final digital do TCC deverá ser entregue até, no máximo, o último dia letivo do semestre em que ocorreu a defesa, de acordo com o calendário acadêmico da UFVJM.

§2º Os TCCs em formato digital deverão ser publicados para consulta da comunidade acadêmica após o encerramento de cada semestre letivo.

Art. 22 O não cumprimento pelo Orientador e orientando das normas, critérios e procedimentos estabelecidos sem uma justificativa aceita pelo Professor da Disciplina de TCC, acarretará na reprovação do discente.

Art. 23 Em caso de reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o discente deverá refazê-lo ou desenvolver um novo trabalho, submetendo-o à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

§1º Caso o TCC seja reprovado pela Comissão Examinadora, o discente poderá reformulá-lo e submetê-lo novamente à mesma Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se os prazos e normas estabelecidos no §1º do Art. 21.

§2º A não apresentação do TCC reformulado dentro do prazo de 30 (trinta) dias será considerada como reprovação definitiva na referida submissão.

§3º Persistindo a reprovação do trabalho, o discente poderá realizar nova submissão dentro do prazo de integralização do curso. O novo texto deverá apresentar alterações substanciais que evidenciem a melhoria da qualidade do trabalho. Caso não seja possível a reconvoação da mesma Comissão Examinadora, o discente poderá submeter o trabalho a nova banca, à qual deverão ser apresentados tanto o texto anteriormente reprovado quanto a versão reformulada, para fins comparativos e avaliação.

Art. 24 Após aprovado o TCC com alterações, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao responsável pela disciplina de TCC, com a declaração do orientador de que as mesmas foram devidamente efetuadas, respeitando os prazos e normas estabelecidos no §1º do Art. 21.

Art. 25 Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e homologado pela Congregação do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET).

Art. 26 Esta Resolução entrará em vigor no semestre letivo seguinte após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e demais órgãos institucionais da UFVJM, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 27 de junho de 2025.

ANEXOS

ANEXO A - TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TCC

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE COAUTORIA E ABDICAÇÃO DE USO EM TCC

ANEXO C - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

ANEXO D - ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC

RESOLUÇÃO N° 03 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO A - TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu _____ na condição de professor(a) desta Universidade,
lotado no _____, declaro aceitar o(a)(s) discente(s)
_____ matrícula nº _____,
e _____ matrícula nº _____, para desenvolver o trabalho
de TCC intitulado _____.

Estou ciente de que o período de orientação inicia com o aceite e encerra com a entrega do trabalho final.

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições concorrentes à orientação do TCC, conforme Normas ABNT, CONSEPE e do INSTITUTO DE CIÊNCIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Coorientador(a) [se houver]

Discente Orientando(a)

Discente Orientando(a)

RESOLUÇÃO N° 03 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE COAUTORIA E ABDICAÇÃO DE USO EM TCC

Eu, _____, coautor(a) do artigo
intitulado “_____”, venho, por meio desta, declarar que estou ciente
de que o referido artigo será apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Engenharia de Produção da Universidade
Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, pelos discentes:

1. _____
2. _____

Declaro, ainda, que não utilizarei este mesmo artigo com TCC neste curso, nem neste, nem em outro período letivo, estando de acordo com as diretrizes da Resolução que regulamenta o TCC no curso de Engenharia de Produção.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____

Assinatura do coautor

RESOLUÇÃO Nº 03 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO C - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Aluno: _____

Orientador: _____

Título: _____

Avaliador: _____

Nota 1 - Trabalho escrito (70%)			
Item	Descrição	Pontuação	Nota
01	Redação e estruturação do texto	0 a 14	
02	Coerência com relação às normas ABNT	0 a 7	
03	Coerência do título com o conteúdo do trabalho, contextualização, delimitação do problema e formulação dos objetivos	0 a 7	
04	Revisão bibliográfica e apresentação da metodologia empregada no trabalho	0 a 14	
05	Apresentação dos resultados e análise dos dados	0 a 14	
06	Coerência das conclusões com os objetivos traçados	0 a 14	
Total da Nota 1:			

Nota 2 – Apresentação oral (30%)			
Item	Descrição	Pontuação	Nota
07	Clareza na introdução e na exposição do conteúdo do trabalho	0 a 6	
08	Coerência com o trabalho escrito	0 a 6	
09	Eficiência na utilização do tempo de apresentação	0 a 6	
10	Sustentação perante a banca	0 a 12	
Total da Nota 2:			

Nota total (Nota1 + Nota 2): _____

Teófilo Otoni, ____ de ____ de _____

Assinatura do Prof.(a) Avaliador

RESOLUÇÃO N° 03 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO D - ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC

No dia ____ do mês de _____ de _____, sob a presidência do(a) Prof.(a) _____
reuniram-se os docentes _____
(Orientador(a)), _____ (Avaliador 1),
e _____ (Avaliador 2), nas dependências da UFVJM
para avaliar o TCC do(a) discente _____, que defendeu
o trabalho de TCC intitulado “_____”, como requisito para a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia de Produção desta Universidade.
O discente foi considerado: () Aprovado; () Aprovado com restrições; () Reprovado; com a nota _____.
Observações: _____

Por ser verdade firmamos o presente.

Teófilo Otoni, ____ de ____ de _____

Assinaturas:

Prof.(a): _____

(Orientador)

Prof.(a): _____

(Avaliador 1)

Prof.(a): _____

(Avaliador 2)

...

Após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovação pelo Colegiado de Curso, em reunião ocorrida em 27 de Junho de 2025.